



FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ALEGRE – FAFIA

AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ: 27.069.871/0001-18 - Credenciamento: Decreto Federal nº 72.165/1973
Renovação: Res. CEE-ES nº 5.891/2021 publicada DIO-ES em 16/06/2021

PORTARIA – FAFIA Nº 018/2022

Apresenta a forma como será procedida o período denominado recesso.

O Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Alegre – ES, Autarquia Municipal, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 12.356/2021 de 17 de setembro de 2021, assim passa a resolver.

CONSIDERANDO a iminência das festividades de fim de ano;

CONSIDERANDO os ensejos finais para finalização do ano letivo de 2022;

CONSIDERANDO que se faz necessário esclarecer como será procedido o período de recesso nesta Instituição de Ensino Superior;

CONSIDERANDO o calendário educacional aprovado na data de 24/11/2021 foi aprovado pelo Conselho Superior desta Instituição de Ensino;

Resolve a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Alegre – ES, Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal 667 de 31/01/1967 com alterações pela Lei 1.037 de 16/09/1971, regulamentada pelo Decreto Municipal 609 de 01/10/1971 e autorizada a funcionar pelo Decreto Federal 72.165 de 02/05/1973, que foi publicado no Diário oficial da União em 02/05/1973, tendo seu credenciamento renovado em pela Resolução CEE-ES 5.016/2017 de 08/01/2018, publicada no Diário Oficial do ES em 12/10/2018:

ARTIGO 1º - Resolve-se decretar paralisado os trabalhos institucionais a título geral (todas as áreas da Instituição de Ensino) no período compreendido entre 23 de dezembro de 2022 à 30 de dezembro de 2022;

ARTIGO 2º - Os trabalhos institucionais retornarão seu funcionamento em regime excepcional a partir do dia 02 de janeiro de 2023;

ARTIGO 3º - Os trabalhos excepcionais ocorrerão no período de horário compreendido entre às 13h:00 às 19h:00, de segunda à sexta-feira;



FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ALEGRE – FAFIA
AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ: 27.069.871/0001-18 - Credenciamento: Decreto Federal nº 72.165/1973
Renovação: Res. CEE-ES nº 5.891/2021 publicada DIO-ES em 16/06/2021

ARTIGO 4º - O modelo de regime excepcional de trabalho vigorará até a normalização para o início das aulas, ou seja, início de fevereiro de 2023;

ARTIGO 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alegre – ES, 30 de novembro de 2022.

CÁSSIO LEANDRO FRAUCHES DE SOUZA
DIRETOR – DECRETO MUNICIPAL Nº 12.356/2021